

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.497.928,42 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	670	1.312.647,81
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	953*	185.280,61
TOTAL			1.497.928,42

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.497.928,42 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	443	670	Dezembro	338.251,94	1.312.647,81	1.650.899,75
21	461	953	Dezembro	0,00	185.280,61	185.280,61
Total				338.251,94	1.497.928,42	1.836.180,36

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1517 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 78.272,76 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	4.4.90.52	501	78.272,76
TOTAL			78.272,76

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 78.272,76 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	240	501	Dezembro	201.000,00	78.272,76	279.272,76
Total				201.000,00	78.272,76	279.272,76

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1518 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.36	000	20.000,00
08010.04.122.0002.2.018	4.4.90.52	000	60.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.40	000	40.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.39	000	40.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 13.586,13 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	230	000	Dezembro	334.000,00	13.586,13	347.586,13
Total				334.000,00	13.586,13	347.586,13

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
08	230	000	Janeiro	209.940,86	1.111,07	208.829,79
08	230	000	Maio	195.865,50	131,62	195.733,88
08	230	000	Junho	320.820,90	1.072,13	319.748,77
08	230	000	Julho	1.769.281,42	2.991,13	1.766.290,29
08	230	000	Agosto	227.500,00	1.707,37	225.792,63
08	230	000	Setembro	305.513,00	6.572,81	298.940,19
Total				3.028.921,68	13.586,13	3.015.335,55

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1532 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada no Município de Londrina/PR, para fins de Desapropriação e instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido na CA 424/2024-GLI/CLI/LONDRINA, 16 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e instituição de Servidão Administrativa de Passagem Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 - Desapropriação para Área da Estação Elevatória de Esgoto Bela Manhã - Imóvel: Parque, situado no Loteamento Terra Bonita, Proprietário: Município de Londrina ou a Quem de Direito Pertencer, Município: Londrina/PR, Matrícula: Nº 129.486 – 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR

Área de Atingimento: 2.008,51 m² Perímetro: 182,53 m
 DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice M01, de coordenadas N 7.416.618,7201 m e E 481.499,1871 m, situado a 110,88 m da divisa do Lote Nº 03, segue pelo alinhamento predial da rua Rozalina Meneghetti Lerco com o seguinte azimute e distância: 114°17'38" e 47,11 m até o vértice M02, de coordenadas N 7.416.599,3391 m e E 481.542,1235 m, deste segue pela divisa dos Lotes Praça 08 e Fundo de Vale do Loteamento Terras de David com o seguinte azimute e distância, 180°00'00" e 35,94 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.416.563,4005 m e E 481.542,1235 m, deste segue adentrando ao imóvel Parque do Loteamento Terra Bonita com os seguintes azimutes e distâncias, 277°10'42" e 49,96 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.416.569,6432 m e E 481.492,5574 m, deste com azimute 7°41'36" e 49,52 m até novamente o vértice M01, fechando o perímetro. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 182,53 m, com área total de atingimento de 2.008,51 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial Descritivo elaborados por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engenheiro Civil, CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

Área 2 - Desapropriação para Área da Estação Elevatória de Esgoto Bela Manhã, Imóvel: Praça 08, Loteamento Terras de David, Proprietário: ND Empreendimento Imobiliário LTDA ou a Quem de Direito Pertencer, Município: Londrina/PR, Matrícula: Nº 6.000 – 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR

Área de Atingimento: 392,29 m² Perímetro: 101,40 m
 DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice M02, de coordenadas N 7.416.599,3391 m e E 481.542,1235 m, situado a 157,99 m do Lote Nº 03, segue pelo alinhamento predial da rua Rozalina Meneghetti Lerco com os seguintes azimute e distância: 105°59'14" e 12,98 m até o vértice M05, de coordenadas N 7.416.595,7635 m e E 481.554,6039 m, deste com azimute de 97°24'25" e 15,54 m até o vértice M06, de coordenadas N 7.416.593,7605 m e E 481.570,0116 m, deste segue com azimute de 88°29'33" e 14,95 m até o vértice M07, de coordenadas N 7.416.594.1537 m e E 481.584,9568 m, deste segue pela divisa do Lote Praça 08 com os seguintes azimutes e distâncias, 226°48'5" e 14,82 m até o vértice M08, de coordenadas N 7.416.584,0057 m e E 481.574,1498 m, deste com azimute de 254°55'52" e 8,07 m até o vértice M09, de coordenadas N 7.416.581,9087 m e E 481.566,3610 m, deste segue pela divisa do Lote Fundo de Vale com azimute de 287°59'23" e 25,48 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.416.589,7791 m e E 481.542,1235 m, deste segue pela divisa com o Lote Parque com azimute de 360°00'0" e 9,56 m até novamente o vértice M02, fechando o perímetro. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 101,40 m, com área total de atingimento de 392,29 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial Descritivo elaborados por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engenheiro Civil, CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.